ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ 08.865.628/0001-61

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n° 539/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO REVOGANDO A LEI Nº 532/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ajustar salários dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal que percebem 01(um) salário mínimo e dá outras providências:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a ajustar salários dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal que percebem 01(um) salário mínimo, que passará de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) para R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), obedecendo ao disposto na Constituição Federal;

Parágrafo único – Exclui-se desta lei o Magistério Público Municipal;

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se os seus efeitos financeiros, que retroagirão à 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Lei Municipal nº 532/2023.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 27 de Junho de 2023.

Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional